



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI N° DE DE DE 2024.

INSTITUI A CRIAÇÃO DA “CALÇADA DA FAMA PARA HOMENAGEAR OS JOGADORES DE FUTEBOL” NO ESTÁDIO EURICO GASPAR DUTRA (DUTRINHA) NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a “Calçada da Fama” para homenagear os jogadores de Futebol no Estádio Eurico Gaspar Dutra (DUTRINHA), no Município de Cuiabá.

Art. 2º A “Calçada da Fama para homenagear os jogadores de Futebol” será desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e suas Federações devidamente registrada no Município de Cuiabá e Câmara Municipal de Cuiabá através da Comissão de Turismo e Desporto.

Art. 3º A Calçada da Fama será criada promovendo o nome e o esporte principal do homenageado, no Estádio Eurico Gaspar Dutra (DUTRINHA), localizado na Rua Joaquim Murтинho, s/n Bairro Centro Sul, nesta capital.

Art. 4º Os homenageados na “Calçada da Fama para os jogadores de Futebol” deverão ser indicados pelas respectivas Federações sendo o nome e curriculum com seus feitos realizados no esporte, encaminhados à Comissão de Cultura e Desporto da Câmara Municipal de Cuiabá para aprovação.

Art. 5º A “Calçada da Fama para homenagear os jogadores Futebol ” tem por finalidades:

I - Registrar e perpetuar para a história e a eternidade, importantes nomes dos esportistas de nossa Cidade;

II - Fomentar o turismo nos centros poliesportivos de Cuiabá;

III - Contribuir com a revitalização da cultura e esporte de Cuiabá.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2024.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



Rua Barão de Melgaço, s/nº (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT

Autenticar o documento em <http://www.camara.cuiaba.mt.gov.br> com o identificador 390039003200360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.